

REVOGADA PELA LEI 175/2003

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA CEP: 35.348-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 082/99

Delimitação do Perímetro Urbano, para fins estatísticos do Município de Pingo D'Água, e dá outras providências.

O Povo do Município de Pingo D'Água, por seus representantes legais na Câmara aprova e, eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei.

Art.1º – Tem início esta descrição na cerca das divisas da Acesita Energética S/A no final da Rua Francisco Baiano. Do ponto Inicial segue por esta cerca passando pelos fundos da Rua Pedro Barroso até o seu final, continua por esta cerca cruzando a saída para Córrego Novo contornando o Campo de Futebol e cemitério até a cerca de arame farpado da fazenda do Sr. Assad-Chequer, seguindo por esta divisa até o Rio Sacramento, subindo o Rio Sacramento até a cerca da divisa da Cia Acesita Energética, contornando à direita até o cruzamento da saída para Quartel do Sacramento seguindo até o ponto inicial.

Art. 2º - Entrará a presente Lei em vigor na data de Sua Publicação.

Pingo D'Água, 19 de Fevereiro de 1.999

José Marinho de Souza
Prefeito Municipal